



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 001/2021 -SEMED

CONTRATO 001/2021 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Belterra, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, com CNPJ Nº. 29.578.957/0001-00, sediada na VILA AMERICANA, S/N, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4029492 e CPF nº 697.786.202-53, residente e domiciliada na travessa Frei Raimundo Crone, nº 650, Bairro centro, denominada simplesmente CNTRATANTE e do outro lado a **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ-CCAMPOS**, nome Fantasia: CCAMPO, inscrita no CNPJ sob nº 10.575.783/0001-95 e DAP nº SDW1057578300011503191055, com sede Tv. Dália nº 03 bairro Aeroporto Velho CEP: 68020-260, Santarém Pará, fone: (93) 99149-6877 e-mail: cooprusansantarem@gmail.com, tendo como representante o sr. Mario César Zanelato, brasileiro, RG 58489735 SSP/PA, CPF: 014.439.549-50, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE IRÃO COMPOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 2021, REFERENTE AOS PROGRAMAS: PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE**, para alunos da rede municipal de educação, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL POR DAP

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.1 O início para entrega das mercadorias será após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$292.086,50** (Duzentos e noventa e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do agricultor Familiar /Organização		2.CNPJ		3.DAP	
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ- CCAMPOS		10.575.783/0001-95		SDW1057578300011503191055	
Nº	Produto	Unid	Quant.		
				Unitário	Valor Total
1	Abacaxi pérola, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	2.500	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
2	Arroz branco tipo 01, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 Kg.	KG	8.000	R\$ 5,12	R\$ 40.960,00
3	Banana prata fresca, entregue em caixas de 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	6.500	R\$ 4,24	R\$ 27.560,00
4	Batata doce, saca com 10 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	350	R\$ 4,19	R\$ 1.466,50
5	Farinha de tapioca, fardo plástico transparente com 15 Kg, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	5.500	R\$ 4,44	R\$ 24.420,00
6	Farinha de mandioca, fardo plástico transparente com 25 Kg, embalagem individual de 01 kg.	KG	5.000	R\$ 6,27	R\$ 31.350,00
7	Feijão Caupí, fardo plástico transparente com 30 Kg, embalagem individual de 01 kg.	KG	2.640	R\$ 7,94	R\$ 20.961,60
8	Jerimum higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	460	R\$ 2,49	R\$ 1.145,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

9	Laranja graúda higienizada, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	UND	14.000	R\$ 0,40	R\$ 5.600,00
10	Macaxeira descascada e branqueada, EMBALADA A VACUO, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
11	Mamão havaí higienizado, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	2.200	R\$ 3,70	R\$ 8.140,00
12	Maxixe fresco higienizado, embalagem individual transparente de 01 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	150	R\$ 6,04	R\$ 906,00
13	Melancia fresca higienizada, peso máximo por unidade de 08 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
14	Polpa de fruta regional, sabores diversos, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	9.400	R\$ 5,36	R\$ 50.384,00
15	Polpa de açaí, embalagem individual pacote com 500g.	PCT	5.000	R\$ 10,66	R\$ 53.300,00
16	Abacate, caixa com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	140	R\$ 7,29	R\$ 1.020,60
17	Cara higienizado, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	180	R\$ 4,58	R\$ 824,40
18	Repolho, saca com 20 Kg, com as características organolépticas mantidas.	KG	352	R\$ 4,00	R\$ 1.408,00
TOTAL DA CHAMADA PUBLICA 002/2021: R\$ 292.086,50 (duzentos e noventa e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)					

5.2 . No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas estimadas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2021, correrão à **contar** da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0005.2135.0000.3.3.90.30.00.
12.361.0005.2044.0000.3.3.90.30.00.
12.361.0005.2047.0000.3.3.90.30.00.
12.361.0005.2048.0000.3.3.90.30.00.
12.361.0005.2051.0000.3.3.90.30.00.
12.365.0005.2042.0000.3.3.90.30.00.
12.365.0005.2043.0000.3.3.90.30.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

As despesas restantes, que correrão à conta do orçamento de 2021, serão efetuadas através de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA

8.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA: DA GUARDA DE DOCUMENTOS

9.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESSARCIMENTO

10.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

12.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente contrato será designada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021, na Resolução FNDE/CD n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e ainda, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA COMUNICAÇÃO

16.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula décima sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura que terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

18.2 A vigência contará de **08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 É competente o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belterra, 08 de abril de 2021.

Dimaima Nayara Sousa Moura
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto – SEMED

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ-CCAMPOS
CNPJ °10.575.783/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____